



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 17/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

***Aprova o Regimento Interno da Assessoria
de Relações Internacionais – Arinter Ifes.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a Resolução nº 31/2016 do Conselho Superior de 14 de março de 2016;
- as decisões do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 14 de julho de 2017;

RESOLVE: homologar a presente Resolução.

Natureza e Objetivos

Art. 1º A Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) é unidade de apoio imediato à Reitoria e é responsável pelo assessoramento do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) em questões referentes ao desenvolvimento, orientação e promoção da política de internacionalização do Ifes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e com a Política de Internacionalização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Missão

Art. 2º A Arinter tem a Missão de promover a inserção internacional do Ifes por meio da cooperação e do intercâmbio científico, tecnológico, cultural e acadêmico.

Finalidades

Art. 3º São finalidades da Assessoria de Relações Internacionais:

- I. elaborar, propor e coordenar a execução das políticas de cooperação Internacional do Ifes;
- II. propor e implementar, com outros órgãos, estratégias de trabalho que viabilizem o desenvolvimento de projetos internacionais de interesse do Ifes;
- III. promover o intercâmbio científico, tecnológico e cultural entre o Ifes e instituições internacionais;
- IV. assessorar a Reitoria em assuntos pertinentes às relações internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Competências

Art. 4º São competências da Arinter:

- I. assessorar e representar a Reitoria em questões referentes às relações internacionais;
- II. assessorar as Pró-Reitorias, os campi e as demais unidades administrativas nos assuntos internacionais;
- III. proporcionar a internacionalização do Ifes, tendo como eixo norteador o conceito de interculturalidade;
- IV. implementar e gerenciar a política de relações internacionais do Ifes, respeitando a legislação vigente;
- V. propor diretrizes para uma política institucional na área de cooperação internacional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.
- VI. receber a demanda externa de propostas de cooperação internacional em suas diversas modalidades;
- VII. implementar acordos e convênios internacionais de cooperação técnica, científica e cultural;
- VIII. articular, orientar e prestar assistência à comunidade acadêmica em acordos e convênios de cooperação bilateral e multilateral com instituições estrangeiras;
- IX. representar o Ifes no Fórum de Relações Internacionais dos Institutos Federais – Forinter, bem como em eventos de natureza correlata a área de relações internacionais, dentro ou fora do país.

Constituição, Organização e Atribuições

Art. 5º. A Arinter será constituída por:

- I. Direção da Assessoria de Relações Internacionais;
- II. Secretaria da Assessoria de Relações Internacionais;
- II. Coordenação do Núcleo de Línguas e Interculturalidade - NULINTER;
- III. Coordenação do Núcleo de Apoio a Projetos Internacionais - NUCAPI;
- IV. Estagiários de Nível Superior.

Parágrafo Único. A estrutura multicampi do Ifes também prevê a atuação de:

- I. Embaixadores da Assessoria de Relações Internacionais nos campi com proficiência em idiomas estrangeiros;
- II. Comitê Permanente de Relações Internacionais, composto por um representante de cada campus e por um representante de cada Pró-Reitoria.

Art. 6º. O Diretor da Assessoria de Relações Internacionais será designado pelo Reitor.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador da Assessoria de Relações Internacionais:

- I. assessorar a Reitoria nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Assessoria;
- II. coordenar os trabalhos da Assessoria de Relações Internacionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- III. acompanhar o desempenho e estimular o desenvolvimento das ações de internacionalização do Ifes;
- IV. presidir e coordenar o Comitê Permanente de Relações Internacionais do Ifes;
- V. analisar e elaborar relatórios relativos às suas atividades;
- VI. submeter ao Reitor os planos, programas e relatórios da Assessoria;
- VII. adotar medidas para a supervisão e a avaliação de desempenho dos setores vinculados que exerçam atividades na área de atuação da Assessoria;
- VIII. promover a integração operacional entre as Pró-reitorias de Ensino; Pesquisa e Extensão no que se refere a assuntos internacionais;
- IX. representar o Ifes junto a órgãos e/ou eventos de natureza correlata com a área de Relações Internacionais, participando de associações e fóruns, atendendo as demandas da SETEC/MEC.
- X. supervisionar a elaboração de parecer técnico sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos que envolvam assuntos da Assessoria;
- XI. participar e supervisionar a coordenação da organização de atividades voltadas ao desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnico-científico-cultural com organismos internacionais, na área de competência da Assessoria;
- XII. supervisionar a preparação de propostas de acordos internacionais, bem como a elaboração dos respectivos ajustes administrativos, protocolos adicionais e demais documentos complementares;
- XIII. apoiar o Ifes em negociações internacionais, além de participar da negociação e acompanhar a execução de instrumentos de cooperação internacional de interesse do Ifes;
- XIV. estudar, propor e articular mecanismos de negociação dos acordos ou atividades de cooperação internacional de interesse para o Ifes;
- XV. elaborar estudos com vistas à identificação das oportunidades de cooperação internacional em órgãos e instituições estrangeiras;
- XVI. acompanhar e analisar o cenário internacional de ciência e tecnologia, particularmente nas áreas prioritárias de atuação do Ifes;
- XVII. planejar, coordenar a organização e dar apoio às missões do do Ifes ao exterior;
- XVIII. supervisionar, coordenar, apoiar e orientar a realização de seminários e conferências internacionais sobre temas científicos e tecnológicos e culturais;
- XIX. elaborar o Plano de Ação e o Relatório de Gestão da Arinter;
- XX. supervisionar o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à Assessoria;
- XXI. implantar e organizar a comunicação, quanto à elaboração de material e divulgação das ações, na área de Relações Internacionais, trabalhando em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social do Ifes, fomentando o desenvolvimento da cultura da internacionalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Art. 7º. O Secretário da Assessoria de Relações Internacionais será designado pelo Reitor.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário da Assessoria de Relações Internacionais, responsável pela secretaria administrativa da Arinter:

- I. acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns da Assessoria nos campi do Ifes;
- II. promover a articulação entre os campi do Ifes nos assuntos que se referem às Relações Internacionais;
- III. acompanhar as ações dos acordos de cooperação, convênios e programas Internacionais entre o Ifes e as Instituições internacionais parceiras;
- IV. acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos internacionais do Ifes, em articulação com as Pró-reitorias e as Diretorias Gerais dos Campi, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;
- V. substituir o Assessor de Relações Internacionais em seus impedimentos legais ou temporários;
- VI. prestar assistência à Assessoria na coordenação das ações e atividades relacionadas às Relações Internacionais;
- VII. controlar o recebimento, a movimentação, a expedição de processos, documentos e correspondências e o respectivo arquivamento;
- VIII. executar e controlar trabalhos de digitação, operar os aplicativos e sistemas e manter bases de dados que permitam o gerenciamento e a execução das atividades informatizadas;
- IX. receber, arquivar e encaminhar documentos e correspondências de interesse da Arinter, mantendo atualizadas as informações sobre a tramitação dos mesmos;
- X. requisitar, receber e distribuir material de consumo, bem como controlar a movimentação e zelar pelos bens patrimoniais de responsabilidade da Assessoria;
- XI. solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, manutenção de máquinas e equipamentos;
- XII. providenciar a concessão de diárias e passagens aos servidores da Assessoria;
- XIII. auxiliar nos contatos com Instituições ou Órgãos Internacionais.
- XIV. supervisionar a aplicação da legislação e normas internacionais na Instituição, o planejamento e o acompanhamento dos acordos de cooperação, convênios e programas Internacionais, propondo ajustes quando necessário;
- XV. auxiliar na elaboração do Plano de Ação e do Relatório de Gestão da Arinter;
- XVI. acompanhar e avaliar a execução dos acordos de cooperação, convênios e programas Internacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assessoria, sugerindo, quando necessário, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;
- XVII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Assessoria de Relações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Internacionais.

Art. 8º. O Coordenador do Núcleo de Línguas e Interculturalidade - NULINTER será designado pelo Reitor.

Parágrafo único: São atribuições do responsável pelo NULINTER:

- I. atendimento, informação e divulgação à comunidade escolar e acadêmica sobre oportunidades de participações em cursos de línguas presenciais e a distância;
- II. coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras - IsF;
- III. participação em eventos e reuniões direcionados ao ensino de línguas adicionais, inclusive de Português como Língua Adicional – PLA, relacionados aos estudos interculturais;
- IV. atendimento, informação e divulgação de oportunidades de ofertas de bolsas de aperfeiçoamento linguístico, oferecidos por instituições de ensino e organismos nacionais e internacionais;
- V. coordenar a aplicação de Exames de Proficiência dos mais diversos idiomas na Reitoria e nos campi;
- VI. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Assessor de Relações Internacionais.

Art. 9º. O Coordenador do Núcleo de Apoio a Projetos Internacionais - NUCAPI será designado pelo Reitor.

Parágrafo único: São atribuições do responsável pelo NUCAPI:

- I. elaboração de parecer técnico sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos que envolvam assuntos da Assessoria;
- II. coordenação da organização de atividades voltadas ao desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnico-científica-cultural com organismos internacionais, na área de competência da Assessoria;
- III. propor, acompanhar e avaliar a execução dos acordos de cooperação, convênios e programas Internacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assessoria, sugerindo, quando necessário, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;
- IV. preparar propostas de acordos internacionais, bem como a elaboração dos respectivos ajustes administrativos, protocolos adicionais e demais documentos complementares;
- V. elaboração, análise, negociação e divulgação de convênios internacionais;
- VI. levantamento de dados sobre as instituições internacionais para efeitos de avaliação do interesse da Ifes no estabelecimento de convênios;
- VII. preparação e divulgação de material de divulgação da Ifes para efeitos de internacionalização
- VIII. atendimento, informação e divulgação à comunidade escolar e acadêmica sobre oportunidades de participações em programas internacionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- IX. administração dos programas de intercâmbio de alunos do Ifes com instituições de ensino internacionais;
- X. participação em eventos e reuniões direcionados à mobilidade acadêmica internacional;
- XI. atendimento, informação e divulgação junto a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação sobre oportunidades de ofertas de bolsas de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado e pesquisa, oferecidos por instituições de ensino e organismos internacionais;
- XI. promover a parceria com o setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes, no auxílio e apoio aos alunos internacionais matriculados em nossa Instituição;
- XII. atualização constante da página da Arinter no Portal do Ifes para manter a comunidade acadêmica informada;
- XIII. disponibilização à comunidade de catálogos, fôlderes e revistas de Instituições internacionais encaminhadas a este Instituto;
- XIV. orientar a organização administrativa e a infraestrutura física dos campi para a mobilidade estudantil e de profissionais de instituições parceiras, bem como para o desenvolvimento das atividades de Relações Internacionais nos campi;
- XV. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Assessor de Relações Internacionais.

Art. 10. São atribuições dos Estagiários de Nível Superior:

- I. acompanhar a execução das diversas atividades da Assessoria de Relações Internacionais, conforme Termo de Compromisso;
- II. executar, sob a supervisão dos responsáveis pela sua orientação no estágio, as atividades que lhes forem atribuídas, conforme Termo de Compromisso.

Art. 11. Os Embaixadores da Assessoria de Relações Internacionais nos campi do Ifes serão designados por seus respectivos Diretores Gerais.

Parágrafo Único: São atribuições dos Representantes da Assessoria de Relações Internacionais nos campi:

- I. estimular o desenvolvimento de ações de relações internacionais estendendo seus benefícios à comunidade;
- II. informar a comunidade interna quanto às oportunidades de internacionalização;
- III. acompanhar e prestar assistência aos estudantes do campus em mobilidade acadêmica internacional;
- IV. encaminhar para a Assessoria de Relações Internacionais as solicitações e documentações relativas a convênios e acordos;
- V. estar em permanente interlocução com a Assessoria de Relações Internacionais;
- VI. elaborar e executar o plano de metas de relações internacionais do campus;
- VII. elaborar plano de atividades que contemple todas as suas atribuições;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

VIII. elaborar relatórios semestrais de suas atividades e submeter à apreciação do Assessor de Relações Internacionais;

IX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 12. O Comitê Permanente de Relações Internacionais será composto pelo Assessor de Relações Internacionais, pelos representantes da Arinter de cada campus e por um representante de cada uma das Pró-Reitorias, sendo presidido pelo Assessor de Relações Internacionais.

§ 1º. São atribuições do presidente do Comitê Permanente de Relações Internacionais:

I. coordenar as atividades do Comitê de Relações Internacionais.

II. definir as atribuições de cada membro do Comitê de Relações Internacionais;

§ 2º. São atribuições dos membros do Comitê Permanente de Relações Internacionais:

I. prestar orientação a docentes, discentes e corpo técnico administrativo do Ifes e de instituições internacionais quanto a:

a) normas e regulamentos definidos para cada acordo, programa ou projeto de cooperação internacional;

b) diferenças culturais e procedimentos legais para entrada, manutenção e saída em outros países;

c) normas do Ifes e procedimentos legais para entrada, manutenção e saída do Brasil.

d) existência de programas de fomento para mobilidade/intercâmbio, com as respectivas exigências.

II. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente do Comitê Permanente de Relações Internacionais.

Infraestrutura

Art. 13. A infraestrutura mínima necessária e recomendada para o funcionamento da Arinter consiste em sala equipada com 05 mesas orgânicas, 05 poltronas giratórias, 10 poltronas interlocutor, 01 mesa redonda para reunião, 01 armário alto fechado com suporte para pasta suspensa, 01 armário alto fechado, 05 computadores, 01 notebook, impressora, internet móvel e telefone.

Princípios Norteadores

Art. 14. Os princípios norteadores da internacionalização do Ifes são:

I. Preocupação com o indivíduo: formação cidadã, ética e solidária;

II. Equidade nas ações internacionais, institucional e individualmente;

III. Valorização de particularidades regionais para definição de ações;

IV. Cooperação horizontal;

V. Alcance local e global na cooperação internacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

VI. Incentivar a atuação em rede dos campi;

VII. Levar em conta aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais;

VIII. Tratar nos projetos de cooperação internacional, ações afirmativas e inclusivas, tais como: a igualdade racial, a questão de gênero, a preservação ambiental, a questão indígena, os direitos dos portadores de necessidades especiais e a interculturalidade.

Disposições Finais

Art. 15. A constituição de recursos humanos da Arinter será atendida mediante disponibilidade de servidores efetivos.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais com aprovação do Conselho Superior.

Art. 17 Este Regimento entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes

Presidente do Conselho Superior

Ifes